



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Nº 259, de 12 de fevereiro de 1971.

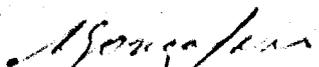
Prorroga a vigência da Lei Nº
231, de 01.10.70.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

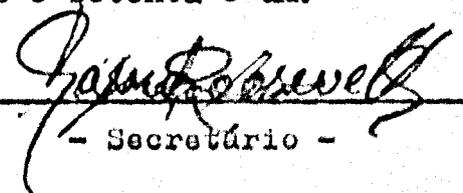
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei Nº 231, de 1º de outubro de 1970, que autoriza doação de ações e concessão de subvenção à Fundação Educacional de João Monlevade e abre Crédito Especial, em virtude de não ter sido completamente executada no exercício financeiro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de fevereiro de 1971.


ANTONIO GONÇALVES
-Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e um.


- Secretário -